



MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



INSTRUMENTO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular **O MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444, representado pela Sra. DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 671.242.288-72, RG n.º 3.850.252, residente e domiciliada na Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, n.º 439 – Santa Terezinha – Jahu-SP – CEP: 17.201-370, e pelo Sr. LUIS VICENTE FEDERICI, Secretário Municipal de Economia e Finanças, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente e domiciliado nesta cidade de Jahu/SP, na Rua Paissandu, 767, Centro, CEP: 17.201.330 na cidade de Jahu, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Laudelino de Abreu, n.º 100, na cidade de Jahu - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.539.458/0001-80 e na Inscrição Estadual sob n.º 401.037.081-111, aqui representada pelo Sócio-Proprietário Sr. Marcelo de Karam Téio Curi, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Doutor José Augusto de Arruda Botelho, n.º 80, Jardim Maria Luiza, na cidade de Jahu, Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob n.º 798.995.448-68 e portador da cédula de identidade RG n.º 5.754.562, nos termos da Licitação n.º 003/2013 Modalidade "CONCORRÊNCIA" na qual a mesma saiu-se vencedora por escolha da Comissão Especial de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **EMPREITEIRA** SE OBRIGA A PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA AS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA EMEF PROFª DALTYRA DE TOLEDO CASTRO, LOCALIZADA A RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE BARROS, N.º 131 – VILA RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO- FINANCEIRO E PROJETO, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESCOPO DAS OBRAS

Constitui escopo da **CONTRATADA**, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NA E.M.E.F. PROFª DALTYRA DE TOLEDO CASTRO, LOCALIZADA A RUA SEBASTIÃO RIBEIRO

1/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



DE BARROS, N.º 131 – VILA RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO- FINANCEIRO E PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital n.º 004/13 desta Concorrência n.º 003/13 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada;
- c) Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto;
- d) Cópia do convênio firmado entre o Município de Jahu e a Fundação de Desenvolvimento da Educação – FDE.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - Pela execução da obra objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 391.914,74** (Trezentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

4.1.1 - O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer alterações, sendo suprimidos 25% (vinte e cinco por cento) ou acrescidos até 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, não previstos nas especificações e necessários na prestação dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

4.1.2 - O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente e, supletivamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal n.º 123/06, de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 5.867/09, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

4.2 – Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2013 e vindouro são provenientes de despesa extraorçamentária, 02.08.03.12.361.0201.2041-33.90.39.

4.3 – O pagamento que trata a cláusula 5 obedecerá a ordem cronológica estabelecida no artigo 5.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÕES E PAGAMENTO

2/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



" Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente após 07 (sete) dias da emissão das Notas Fiscais. Após liberação das medições pela Secretaria de Projeto e da secretaria requisitante, as medições conferidas e aprovadas pela fiscalização, serão encaminhadas ao Departamento Financeiro para pagamento contra apresentação das Notas Fiscais. A fiscalização terá um prazo de até 03 (dez) dias, contados da protocolização, para liberar as medições.

5.2. A medição das obras e/ou serviços executados será feita a cada trinta dias pela fiscalização da Secretaria de Projetos juntamente com o preposto da proponente vencedora;

5.3. **O MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

5.4. Poderá **O MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar **O MUNICÍPIO DE JAHU**;
- b) inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com **O MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato;
- c) execução das obras e/ou serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1 - O prazo para a execução das obras e/ou serviços, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contado da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Projetos, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir do recebimento da convocação feita pelo **MUNICÍPIO DE JAHU**.

3/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jú - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



6.3. É facultado **O MUNICÍPIO DE JAHU**, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será a **CONTRATANTE** responsável pelos seguintes itens:

7.1. **O MUNICÍPIO DE JAHU** se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução das obras e dos serviços.

7.3. Expedir Ordem de Serviços.

7.4. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

8.1. Executar as obras e/ou serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital da **Concorrência n.º 003/13 do processo n.º 2115/13**, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

8.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução das obras e/ou serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou

4/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

8.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;

8.5. Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

8.6. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;

8.7. Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;

8.8. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados e também de sua integral responsabilidade o emprego de equipamentos e da mão de obra necessária para a execução total dos serviços ora contratados;

8.9. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe; bem como as despesas relacionadas com o pessoal empregado na execução do objeto deste instrumento, tais como hospedagem, alimentação e transporte, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

8.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;

8.11. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;

8.12. Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;

8.13. Manter permanentemente responsável pela execução das obras e/ou serviços desde o início até a conclusão dos mesmos;

5/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



* Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino *

* Ribeiro de Barros - Herói Nacional *





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



8.14. Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração;

8.15. Instalar e manter em local visível, durante todo o período de realização da obra ou serviço, placa que indique a origem e destinação dos recursos, conforme modelo a ser definido.

8.15.1 – Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses, que antecedem o pleito eleitoral.

8.16. Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; mantendo os serviços ora contratados em perfeito estado de funcionamento e operacionalização, permitindo assim que a CONTRATANTE obtenha resultados satisfatórios quando de sua utilização.

8.17. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

8.18. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade.

8.19. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- b) guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;

6/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



" Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- c) até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.^o (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,
d) a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

Parágrafo 1.^o - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada (ou remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).

Parágrafo 2.^o - Tratando-se de execução de obra de construção civil, sujeita à matrícula específica da CEI no INSS, a última medição, em valor não inferior a 10% (dez por cento) do montante do contrato, somente será liberado após o recebimento definitivo da obra pela Secretaria de Planejamento e Obra e mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) correspondente a matrícula da obra.

8.20. Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes;

8.21. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA; bem como recolher junto ao órgão mencionado (CREA) as guias de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, e também de outros encargos exigidos, relativos aos serviços prestados, ficando obrigada a apresentar uma cópia autenticada dos referidos recolhimentos à CONTRATANTE;

8.22. Ter o dever de vigilância e guarda, correndo por sua conta o risco verificado na execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo, nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93;

8.23. Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN;

8.24. Obedecer as normas e especificações bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da A.B.N.T e as diretrizes e normas técnicas da F.D.E.;

7/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





8.25 Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

8.26. Cumprir as exigências constantes no Termo de Responsabilidade de Segurança e Medicina do Trabalho, Anexo IV, deste edital.

8.27. Independentemente da aceitação pela CONTRATANTE os serviços ora contratados, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo da legislação civil.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a violação de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.1.1 advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO DE JAHU**;

9.1.2. multa de 0,01% (um centésimo por cento) por atraso na prestação ou má execução das obras e/ou serviços, calculada sobre o valor do documento fiscal mensal, até o 10.º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" deste sub-item;

9.1.3. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da Lei;

9.1.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com **O MUNICÍPIO DE JAHU**, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 10 (dez) meses;

9.1.5. declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



9.1.6. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

9.1.7. As penalidades previstas neste subitem tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jahu;

9.1.8. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas;

9.1.9. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com **O MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de 10 (dez) meses;

9.1.10. rescisão do contrato, se já estiver assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORÇA MAIOR

10.1 - Entende-se por motivo de força maior: greve, *lock-out* ou outras perturbações industriais, guerras, terremotos, chuvas, tempestades, raios, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

10.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da **CONTRATANTE** que venha ocasionar atraso à **CONTRATADA**;

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de Força Maior, regularmente comprovada.

10.4 - O termo "força maior" não inclui greves de empregados da própria **CONTRATADA**;

10.5 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de força maior, à **CONTRATANTE**. Enquanto

9/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



perdurarem os motivos os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres à responsabilidade relativa à execução.

10.6 - O tempo especificado pelo Contrato para execução das obras deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção pelo motivo de força maior, devidamente comprovado.

10.6.1 - Qualquer dúvida com respeito à esta extensão de prazo será devidamente ajustada por concordância mutua, entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** visando encontrar a melhor solução para ambas as partes;

10.6.2 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 03 (três) meses, impossibilitando o cumprimento do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**;

10.7 - O comunicado sobre força maior será julgado no seu recebimento, referente à aceitação do fato de Força Maior, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **CONTRATADA**, que se obriga a observar as normas e especificações da ABNT, das diretrizes e normas técnicas da F.D.E. e indicações no Edital n.º 004/13.

11.2 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata ou dissolução da proponente vencedora;

10/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jahu - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a sub-contratação ou cessão do futuro contrato, em desconformidade com o previsto no sub-item 18.1 do edital;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do **MUNICÍPIO DE JAHU**;
- f) outros casos, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A CONTRATANTE poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do sub-item 12.1, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do sub-item 12.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO DE JAHU**, os serviços efetuados, podendo **O MUNICÍPIO DE JAHU**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com **O MUNICÍPIO DE JAHU**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, **O MUNICÍPIO DE JAHU** poderá rescindir o futuro contrato.

DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura surgirem na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único

11/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





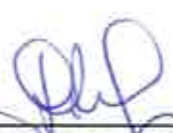
MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



feito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, 17 de DEZEMBRO de 2013

Pela **CONTRATANTE**:



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
LUIS VICENTE FEDERICI

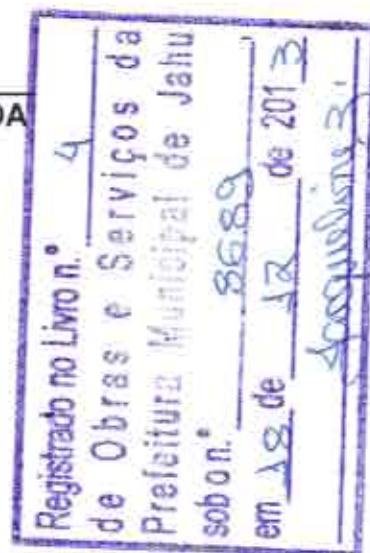
Pela **CONTRATADA**:



KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA
Marcelo de Karam Teio Curi

TESTEMUNHAS:

- 1 - _____
2 - _____



12/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Contrato nº(de origem): N.º PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/13 – EDITAL 004/13 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA AS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA EMEF PROFª DALTYRA DE TOLEDO CASTRO, LOCALIZADA A RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE BARROS, N.º 131 – VILA RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO- FINANCEIRO E PROJETO.

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, 17 de DEZEMBRO de 2013



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DALTYRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
LUIS VICENTE FEDERICI



KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA
Marcelo de Karam Tejo Curi

13/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Contrato nº (de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/13 – EDITAL 004/13 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA AS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA EMEF PROFª DALTYRA DE TOLEDO CASTRO, LOCALIZADA A RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE BARROS, N.º 131 – VILA RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIRO E PROJETO.

NOME: DALTIRA MARIA DE CASTRO PIRÁGINE TUMOLO

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RG: 3.850.252.

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Alameda Coronel Joaquim de Oliveira Matozinho, nº 439 – Santa Terezinha, CEP: 17.201-370.

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Riachuelo, 593, Centro – Jahu – SP, CEP: 17.201-340.

TELEFONE: 014 3602-0777

E-MAIL: sec.educacao@jau.sp.gov.br

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR: RUA PAISSANDÚ, 444

E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 17 de Dezembro de 2013

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

14/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



" Jahu - Capital Nacional do Futebol Feminino "

" Ribeiro de Barros - Herói Nacional "





MUNICÍPIO DE JAHU
FUNDADO EM 15 DE AGOSTO DE 1853
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



CONTRATO OU ATO ANÁLOGO JURÍDICO
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU

Contratada: KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA

Contrato nº(de origem): Nº PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/13 – EDITAL 004/13 – MODALIDADE: CONCORRÊNCIA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA PARA AS OBRAS DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA EMEF PROFª DALTYRA DE TOLEDO CASTRO, LOCALIZADA A RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE BARROS, N.º 131 – VILA RIBEIRO, NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO - FINANCEIRO E PROJETO.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 328.848.65-7

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA PAISSANDU, 767 – CENTRO - JAHU

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDU, 444 – CENTRO - JAHU

TELEFONE: 3602 - 1742

E-MAIL: lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: GERENTE – GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

ENDEREÇO COMERCIAL DO ORGÃO/SETOR: RUA PAISSANDU, 444

E-MAIL: licitacao@jau.sp.gov.br

Jahu, 17 de DEZEMBRO de 2013

ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

GERENTE - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

15/15

Rua Paissandu, 444 – CEP 17201-900 Telefone 3602-1719
Email: licitacao@jau.sp.gov.br



"Jau - Capital Nacional do Calçado Feminino"

"Ribeiro de Barros - Herói Nacional"





MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE PROJETOS

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo relativo ao fornecimento de material e mão-de-obra na execução de reforma na **EMEF Daltira de Toledo Castro, localizada na Rua Sebastião Ribeiro de Barros, nº 131 – Vila Ribeiro, em Jaú (SP).**

Este memorial é complemento ao **catálogo de componentes e serviços da Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)** onde se encontram discriminados em detalhes os constituintes, acessórios, acabamentos, protótipos comerciais, aplicação, recebimento, serviços incluídos no preço, critérios de medição e normas atinentes ao componente ou serviço, os quais deverão ser observados rigorosamente pela empresa construtora e serão considerados referências para a fiscalização por parte da Secretaria de Planejamento e Obras e FDE.

Este memorial é parte integrante e complemento da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro da construção do referido estabelecimento de ensino.

Obs: o catálogo de componentes e serviços encontra-se impresso em anexo a este memorial e é composto apenas dos serviços ou componentes contidos no projeto desta unidade escolar, o original completo poderá ser encontrado junto ao FDE ou disponível no endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br.

ARTIGO I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser mantidos na obra cópia dos Projetos, Memorial Descritivo e seus anexos, Cronograma Físico-Financeiro, uma cópia da ART devidamente preenchida e recolhida junto ao CREA, telefone e Diário de obras em 3 (três) vias com todas as páginas numeradas, onde serão anotados diariamente todas as ocorrências e fatos cujo registro seja considerado necessário.

Todos os serviços serão executados obedecendo rigorosamente o projeto em sua forma, dimensões e concepção. Nas dúvidas deverá ser consultada a Equipe Técnica da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jaú.

Os materiais empregados na obra deverão vir acompanhados do selo INMETRO, sendo que a fiscalização terá plenos poderes para solicitar a qualquer momento ensaios que atestem a qualidade, podendo rejeitar sem qualquer ônus para a contratante os materiais que estiverem em desacordo com o especificado em projeto, no memorial descritivo ou mesmo quando a fiscalização constatar qualquer irregularidade.

Deverá permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, portanto não será permitido em hipótese alguma o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro, ou mesmo nas imediações da obra, o canteiro deverá estar sempre limpo e com bom aspecto.

Deverá ser construído um barracão para depósito de materiais e equipamentos, cabendo a contratada definir o local mais apropriado entre as áreas sugeridas pela contratante. A contratada também deverá providenciar sanitários para os operários, seguindo as normas de higiene estabelecidas pelo órgão competente.

A contratada deverá providenciar uma placa contendo todas as informações exigidas pela contratante, devendo ser fixada em local visível.

As prescrições das normas brasileiras (ABNT), serão as diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra.

Todos os equipamentos de segurança necessários para a obra, atendendo as Normas Técnicas do Departamento Nacional Segurança e Higiene do Trabalho deverão ser fornecidos pela Empresa Contratada.



MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE PROJETOS

A Empresa Contratada deverá apresentar a A. R. T. para execução dos serviços por ocasião da emissão da ordem de início dos serviços.

A instalação do canteiro de obras, colocação das placas de obra que se fizerem necessárias, tapumes, ligações provisórias (água, energia, telefonia, esgotos, etc), o movimento de materiais de qualquer natureza, inclusive sua disposição final e fornecimento de todo equipamento de proteção individual (EPI) obrigatório ficará a cargo da Empresa Contratada.

SERVIÇOS PRELIMINARES.

Não estão previstos nenhum serviço desta etapa.

INFRA-ESTRUTURA.

Esta previsto nesta etapa a execução de fundações para a alvenaria dos sanitários portadores de necessidades especiais (P.N.E) masculinos e femininos, alvenaria da despensa/almojarifado, alvenaria do pátio coberto, escadaria externa do refeitório para o pátio coberto e alvenaria do depósito.

SUPERESTRUTURA.

Esta previsto nesta etapa a execução dos pilares para a alvenaria dos sanitários masculinos e femininos, sanitários P.N.E. (Portadores de necessidades Especiais), pilar na despensa/almojarifado, alvenaria do pátio coberto, escadaria externa e alvenaria do depósito.

ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS.

Os serviços constantes desta etapa são:

Serão executadas alvenaria nova para os sanitários P.N.E. (Portadores de necessidades especiais), conforme projeto arquitetônico.

Alvenaria para a escadaria do refeitório, alvenaria da despensa/almojarifado, alvenaria com 3.0m de altura no pátio coberto e alvenaria do depósito.

Nos banheiros de alunos masculinos e femininos, serão demolidas a alvenaria de ante paro e as divisórias dos box, revestidas com azulejos.

Serão demolidas alvenarias para abertura de vãos, para instalação de caixilhos novos na sala 01, nos sanitários de alunos e demolição de vão para colocação de portas nos sanitários de alunos.

Serão instaladas novas divisórias de granilit, conforme projeto arquitetônico, sendo, DV_01 (Lateral aberta), DV_03 (Frontal) e DV_04 (Ante paro)

Os serviços deverão estar em conformidade com o catalogo de componentes: DV_01, DV_03 e DV_04



MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE PROJETOS

ELEMENTOS DE MADEIRA/COMP. ESPECIAIS:

Estes serviços serão compostos pelas novas portas de madeira dos sanitários de alunos masculino, feminino e despensa (PM_04) e sanitários P.N.E (Portadores de necessidades especiais) (PM_05) que serão substituídas para atender a norma de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais e uma porta na despensa.

As portas dos Box das bacias sanitárias serão novas em madeiras sarrafeada completa (PM_74)

Esta previsto nesta também nesta etapa a retirada da pia em mármore branco da cozinha e colocada nova bancada em granito com cuba dupla de inox (1.02x0.40x0.25)m completa (CC_04) e bancada de apoio em granito (BS_05)

Serão retiradas as portas existentes nos sanitários de alunos masculino e feminino para a colocação de novas conforme projeto arquitetônico.

Esta previsto a colocação de portas em alumínio para a despensa de alimentos e sob a bancada da cozinha.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os componentes: BS_05, CC_04, PM_04, PM_04, PM_05 e PM_74.

ELEMENTOS DE METÁLICOS/COMP. ESPECIAIS

Estes serviços serão compostos por duas novas esquadrias de ferro basculantes, com dimensões de (2.50x1.00)m (EF_) semelhantes as existentes na sala de aula de aula 01 e duas esquadrias basculantes com dimensões de (2.50x0.60)m nos sanitários masculino e feminino (EF_)

Esta previsto também para a nova sala multiuso a colocação de 2 caixilhos basculantes 1.80x1.50m (EF_06) e tres caixilhos 0.90x1.50 (EF_03), uma porta de ferro com bandeira (PF_20) e uma porta em chapa de ferro (PF_15) no depósito.

Serão realizados nas esquadrias metálicas basculantes existentes manutenção nos sistemas de articulação com substituição de peças danificadas e lubrificação.

Estes serviços reverão estar em conformidade com o Catalogo de Componentes EF_ , EF_03, EF_06, PF_15 e PF_20

COBERTURA

Na área mais antiga da escola a cobertura foi executada em quatro água com telhas de barro do tipo "francesas" que ficam sobre a sala de aula 01, sala da diretoria e secretaria onde a mesma será totalmente retirada e executada nova em estrutura de madeira com telhas tipo "romanas" seguindo o alinhamento da cobertura existente do prédio principal,

Na cobertura existente remanescente serão retiradas as telhas tipo "francesas" e as ripas e colocadas ripas novas e telhas tipo "romanas".

No prédio principal, após as substituições acima descritas a cobertura final será em quatro águas, com testeiras de madeira (cedrilho envernizado) e com calha moldura em todo o perímetro com condutores em chapa metálica na vertical e sob o solo condutores em tubos de PVC com diâmetro variado conforme o projeto arquitetônico.

Na área do pátio coberto, almoxarifado e cabine de força será retirada cobertura com telhas de cimento amianto, sem reaproveitamento e executado cobertura nova em quatro água com estrutura de madeira com telhas de barro tipo "romanas", conforme projeto arquitetônico.

A execução deverá estar em conformidade com o projeto arquitetônico desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Obras.



MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE PROJETOS

Os detalhes das peças complementares e fixações devem seguir rigorosamente o projeto arquitetônico e sua execução ficará vinculada à aprovação da fiscalização dos engenheiros da Prefeitura Municipal.

As madeiras empregadas deverão ser de Lei, bem secas e isentas de carunchos ou brocas, sem nós, sem fendas, buracos ou outros defeitos que possam comprometer a sua durabilidade.

Estes serviços deverão estar em conformidade com os serviços S-8/17

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

Será eliminado o hidrômetro existente e executado novo abrigo e cavalete completo (AC_04) com locação conforme projeto arquitetônico.

Será executado abrigo em de gás em alvenaria e portão com grade contendo 02 cilindros de 45Kg completo (AG-04) na área externa e terá tubulação de cobre para gás classe A_DN=3/4 (22) com solda foscoper, com proteção anticorrosiva para ramais sob a terra e proteção mecânica para ramais sob a terra até o interior da cozinha com dois pontos de válvula e regulador de pressão (VG_01) sendo um para o fogão industrial e outro para o forno; Será eliminado o gás existente esta instalado no interior da cozinha.

Será executada nova rede de entrada de água com tubo de PVC rígido junta soldável DN 25mm (3/4) do cavalete com hidrômetro até a caixa d' água e distribuição aos pontos d' água existentes. Será executada nova rede nos sanitário de alunos masculinos e femininos e para os vasos sanitários com válvulas de descarga será executado rede com tubo de PVC junta soldável DN 50mm (1 1/2").

Em todos os sanitários, ou seja, secretaria, funcionários e alunos masculinos e femininos serão retiradas todas as tubulações de água fria existente e executadas novas instalações hidráulicas, serão colocados registros com canopla cromada DN 40mm (1 1/2") em todos os vasos sanitários com válvula de descarga.

Será eliminada a rede de esgoto existente e executada nova com tubo de PVC rígido com junta elástica DN 75mm (3") e DN 100mm (4")

Serão colocados caixa sifonada de PVC DN 150x150x50mm c/ grelha metálica nos sanitários de alunos masculinos e femininos e caixa sifonada de PVC – DN 100x100x50mm na cozinha e sanitários de funcionários/professores.

Na área externa da cozinha, será executada caixa de gordura em alvenaria (CG_01) e próximo aos sanitários de funcionários/professores e alunos caixas de inspeção 60x60 p/ esgoto (CI_01).

Será executada rede de água pluviais secundária com tubos de PVC rígido DN 100mm (4") e rede primária com tubos de PVC rígido DN 150mm (6") interligada a canaleta de águas pluviais (CA_21) com tampa de concreto (TC_04).

Será colocado calha ou água furtada em chapa galvanizada n-24, corte 0.50m em todo o perímetro da cobertura, com ligação calha condutor de chapa de galvanizado n.24 diâmetro de 4" e condutor em chapa galvanizada n.26 desenvolvimento 0.25m e colocados rufos em chapa galvanizada.

Será colocado uma caixa d'água cônica de 1000 litros de polietileno com tampa para o sanitários de funcionários/professores.

No pátio coberto será executado lavatório/bebedouro coletivo com torneira anti vandalismo (LT_04)

No sanitário de alunos masculino e femininos serão demolidos os lavatórios em alvenaria e executados novos lavatório coletivo com torneira anti vandalismo (LT_06) com duas alturas diferentes, uma para alunos pequenos e outra para os alunos maiores.

No refeitório será demolido o bebedouro existente e executado bebedouro coletivo (BB_01) novo.



640

MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE PROJETOS

Serão substituídos todas as bacias sanitárias e colocadas bacia sifonada de louça branca (VDR 6L) c/ assento sendo, 6 unidades em tamanho normal e 2 unidades em tamanho infantil.

Nos sanitários da secretaria, sanitários dos funcionários serão substituídos os lavatórios e será colocado na área de serviço/lavanderia um tanque de louça branca, grande c/ coluna.

Nos sanitários para portadores de necessidades especiais (P.N.E.) serão instalados bacia p/ sanitário acessível (**BR_01**) e lavatório para sanitários acessível (**BR_02**)

Acima do bebedouro do refeitório será instalado um bebedouro elétrico com capacidade de 80 litros com sistema de refrigeração.

Será retirada as válvulas de descargas e os aparelhos sanitários incluindo acessórios.

Estes serviços deverão estar em conformidade com o catalogo de componentes: AC_04, AG_05, BB_01, BR_01, BR_02, CI_01, CG_01, LT_04, LT_06, MT_04, VG_01 e também com o catalogo de serviços: H2= 02/04/06/07, H4= 01/04/ H5= 02 e H6= 01/02/14

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Esta previsto nesta etapa a eliminação do quadro de entrada existente e a execução de abrigo e entrada de energia (Caixa L) padrão da CPFL (**AE-22**) e interligados a rede publica com conjunto de 3 cabos para entrada de energia secção 16mm² c/ eletrodutos.

Será executada enfição nova do quadro de entrada até o quadro de distribuição interno, que será substituído, com cabo de 35mm²-750V.

Esta previsto nesta etapa a substituição do quadro de distribuição existente por um quadro de distribuição, para 28 a 42 disjuntores com disjuntor tripolar de 3x100A, e disjuntores bipolar de 2x10A a 2x50A e 2x60A a 2x100A.

Toda fiação existente será retirada e substituída por fios de 2.5mm², 4mm² e fio trancado para telefone- padrão Telebrás.

Esta previsto nesta etapa a substituição de interruptores de 1 tecla-eletroduto de polietileno e tomadas 2P+T padrão NBR 14136 corrente 10³-250V e para a sala de informática esta previsto a colocação de tomadas de piso 2P+T padrão NBR 14136 corrente de 10³-250V e tomadas de piso para telefone e lógica-eletroduto de PVC.

As luminárias existentes serão retiradas e serão instaladas luminárias para lâmpada fluorescente (2x32) completas, calhas, lâmpadas e reatores.

Esta previsto também a iluminação externa com projetor para vapor de sódio 250W.

Serão retiradas os interruptores e as tomadas existentes e substituídas e acrescentadas novas tomadas atendendo a nova norma de instalações elétricas.

Na sala de aula 01, onde esta instalada a lousa digital, será instalado no piso, pontos de energia e lógica para transformar em sala de informática.

Serão retiradas as luminárias existentes e substituídas por novas luminárias (**IL-45**) no interior e no exterior serão acrescentadas luminárias (**IL-56**).

Será instalado sistema de para-raio em toda a edificação conforme a planilha orçamentária.

Todas as instalações elétricas deverão satisfazer às prescrições das Normas Brasileiras (ABNT) Companhias Concessionárias de Energia e Corpo de Bombeiros.

A Construtora deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações, qualidade dos materiais empregados e a aprovação junto as Concessionárias de todos os serviços necessários.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os catálogos de componentes: AE_22, IL_45 e IL-56. E com o catalogo de serviços E1= 02, E2= 01/06, E3= 05/06/07



MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE PROJETOS

FORRO.

Esta previsto nesta etapa a retirada do forro de madeira da sala de aula 1, sala da secretaria e sala da diretoria e substituído por forro em lamina de PVC 200mm E=8 a 12mm com sustentação metálica.

Está previsto também a colocação de forro em laminas de PVC no pátio coberto e nova sala de multiuso.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os serviços: S9=04

IMPERMEABILIZAÇÕES/JUNTAS DE DILATAÇÃO.

Não estão previstos nenhum serviços desta etapa.

REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE.

Esta previsto nesta etapa a recomposição com chapisco e reboque as áreas afetadas com a retirada dos azulejos antigos existentes.

Serão revestidos com azulejos até a altura de laje os sanitários de alunos masculino e feminino, cozinha, sanitário dos funcionários e sanitário da secretaria.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os serviços S11-01/04/05

PISOS INTERNOS/RODAPÉS/PEITORIS

Esta previsto, nesta etapa a demolição de piso cimento queimado, inclusive a base, de todo o prédio principal (465.00m²) e pátio coberto a almoxarifado (92.00m²)

Após a demolição e retirada de entulho, esta previsto a compactação da terra, lastro de pedra britada de 5cm, lastro de concreto E=5cm e argamassa de regularização cimento e areia 1:3 c/ impermeabilizante.

Posteriormente será colocado piso cerâmico esmaltado antiderrapante 30x30cm a 45x45cm PEI 4 ou PEI 5, com rodapé de cerâmica antiderrapante de 8cm.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os serviços S12-03/04

VIDROS.

Esta previsto, nesta etapa a colocação de vidros nos caixilhos basculantes novos e reposição de vidros quebrados

Serão de espessura e colocação uniforme, transparentes para ambientes de salas de aula. Todos os vidros levarão massa de vidraceiro em ambas as faces do seu perímetro e serão apertados contra os caixilhos de ferro levando depois outra aplicação de massa na face oposta, com pequeno excesso de massa sendo finalmente, cuidadosamente recortados.

A firma Construtora, uma vez colocados, será a única responsável pela conservação dos mesmos, devendo repor todos os vidros que por ventura sejam quebrados antes da entrega final da obra.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os serviços S13-04



MUNICÍPIO DE JAHU
SECRETARIA DE PROJETOS

PINTURA.

A pintura esmalte deverá ser executada em 3 demãos, sobre base anti-oxidante, aplicadas a pincel ou a revólver, as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas previamente. Esta pintura será aplicada em todos os elementos de ferro, e em 3 demãos sobre portas de madeira, faixas de proteção em salas de aula e molduras das lousas.

As paredes externas deverão ser revestidas com um barrado impermeável com altura de 1,20 metros com tinta esmalte sem massa corrida sobre fundo selador e sobre o barrado deverá ser aplicado tinta látex acrílica sem massa corrida mas com fundo selador, nas cores especificadas no Projeto Executivo de Arquitetura ou pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jaú.

As paredes internas deverão ser revestidas com um barrado impermeável com altura de 1,20 metros ou até a faixa de proteção de madeira com tinta esmalte sem massa corrida sobre fundo selador e acima do barrado ou faixa de proteção deverá ser aplicado tinta látex acrílica sem massa corrida mas com fundo selador até o forro, nas cores especificadas no Projeto Executivo de Arquitetura ou pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jaú.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os serviços S14-06/09

16 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

Esta previsto nesta etapa os seguinte serviços:

Na área externa da unidade escolar, esta previsto a demolição de todo o piso de concreto simples capeado existente, 193,00m², com a retirada de entulho, preparo do terreno com a compactação do solo, colocação de lastro de pedra britada com 5cm de espessura, execução de lastro de concreto com 5cm de espessura e execução de piso de concreto desempenado com requadro de 1.80cm e espessura de 6cm.

Esta previsto nesta etapa a execução de canaletas de águas pluviais em concreto com 20cm de largura (CA_21), que receberá os tubos de PVC rígido DN 150mm (6") sob o solo, com tampa de concreto para canaletas AP largura de 25m (TC_04).

Deverá ser colocado na obra placa de identificação medindo (1.50 x 3.00)m nos padrões fornecidos pela Secretaria de Planejamento e Obras da Prefeitura Municipal de Jaú.

A Construtora deverá entregar o prédio completamente acabado e limpo, os pisos lavados e limpos, vidros lavados; Todo o piso das áreas externas deverão estar também perfeitamente lavado e limpo.

Estes serviços reverão estar em conformidade com os Catálogos de componentes CA_21, TC_04

Jaú, 27 de setembro de 2.013.

Alessandro Rodrigo Scudilio
Secretário de Projetos
Arquiteto
C.A.U. nº: A50.277_4

Antonio Carlos Galvão S. Moraes
Diretor da Secretaria de Projetos
Arquiteto
C.A.U. nº: A16.862_9

Jaú, 06 de Novembro de 2013.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Rua Paissandu, 444 - Centro
Jaú - SP.

AL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2013

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossa **PROPOSTA** para participação no certame em epígrafe, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, mão de obra para as obras de Reformas e Adequações da EMEF, PROF.^a DALTYRA DE TOLEDO CASTRO, LOCALIZADA A RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE BARROS, 131 – VILA RIBEIRO, , NO MUNICÍPIO DE JAHU – ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, para tanto, apresentamos nossas condições gerais de fornecimento:

1 - Identificação da proponente:

Empresa: **KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA**
Endereço: Rua Laudelino de Abreu, 100 - B. Santa Terezinha - 17201-260 - Jaú - SP
CNPJ: 53.539.458/0001-80
Insc. Estadual: 401.037.081.111
Insc. Municipal: 12.876
Tel/Fax: 3621-2121

02 - Prazo de validade da proposta: 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir do encerramento da licitação (item 7.2.3 do Edital, da Licitação em referência)

03 - Planilha Orçamentária – em anexo;

Rua Dr. Laudelino de Abreu, 100 – Bairro Santa Terezinha - 17201-260 – Jaú – SP.
Fone / Fax: (14) 3621-2121 – www.kacel.com.br - E-mail: licitacao@kacel.com.br



04 - **Preço Total:** o valor total para a execução dos serviços será de **R\$ 391.914,74** (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).

05 - **Condições de pagamento:** conforme edital.

Nos preços estão inclusos, além dos lucros todas as despesas de custos como, por exemplo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total da obra, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitadas pela Municipalidade, de placas alusivas ao objeto da presente licitação.

06 - **Cronograma Físico-Financeiro** - anexo;

07 - **Prazo de execução da obra:** 06(seis) meses, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Planejamento e Obras (item 3.1, do Edital, da Licitação em referência).

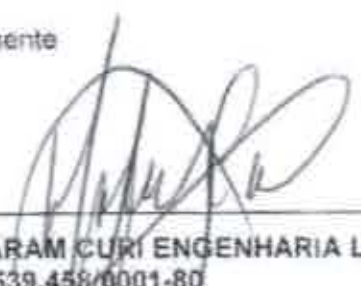
08 - **Conta Bancária:** BANCO DO BRASIL - Banco nº 001 - Ag. 8527-7 - C/C nº 906-7

09 - **Nº CNPJ:** 53.539.458/0001-80

10 - **Qualificação do signatário do futuro contrato:**

MARCELO DE KARAM TEIO CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, sócio administrador, portador do RG nº 5.754.562-5, cadastrado no CPF sob nº 798.995.448/68, domiciliado à Rua Dr. José Augusto Arruda Botelho nº 80 - Jd. Maria Luiza 2 - Jaú/SP.

Atenciosamente


KACEL KARAM CURI ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 53.539.458/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:
MARCELO DE KARAM TEIO CURI
CPF 798.995.448-68

53 539 458/0001-80

KACEL - KARAM CURI ENGENHARIA LTDA
RUA DR. LAJDELINO DE ABREU, 100

CENTRO

CEP 17201-260 JAÚ SP

Rua Dr. Laudelino de Abreu, 100 - Bairro Santa Therezinha - 17201-260 - Jaú - SP.
Fone / Fax: (14) 3621-2121 - www.kacel.com.br - E-mail: licitacao@kacel.com.br



ORÇAMENTO

GERA: ENF. PRE. GALTIRA DE TOLEDO CASTRO			CODIGO: 07.41.001			
LOCAL: RUA SESARTÃO RIBEIRO DE BARROS, Nº 171 - VILA RIBEIRO - JAUSSÉ			DATA-BASE: 01/10			
ITEM	CODIGO (DE)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	R. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1	01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES				
TOTAL DA ETAPA						
2	02.00.00	INFRA-ESTRUTURA				
2.1	02.01.00	Sanitários mas e fem_P.N.E. (Portadores necessidades especiais), escadaria e patio coberto				
2.1.1	02.01.01	ESCAVAÇÃO	M3	1,00	53,27	53,27
	02.01.01	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,80 M				
2.2	02.02.00	FUNDACAO PROFUNDA				
2.2.1	02.02.20	SROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 20CM - INCL ARRANQUES	M	30,00	12,57	1.577,10
2.3	02.04.00	ARMADURA				
2.3.1	02.04.02	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	10,00	7,43	74,30
2.4	02.05.00	CONCRETO				
2.4.1	02.05.10	CONCRETO DOSADO E LANÇADO FCK=25MPA	M3	2,00	385,04	770,08
TOTAL DA ETAPA						
3	03.00.00	SUPER-ESTRUTURA				
3.1	03.02.00	Sanitários mas e fem_P.N.E. (Portadores necessidades especiais), escadaria, Patio coberto				
3.1.1	03.02.02	ARMADURA	KG	20,00	7,43	148,60
	03.02.02	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA				
3.2	03.03.00	CONCRETO				
3.2.1	03.03.20	CONCRETO DOSADO BOMBEADO E LANÇADO FCK 25 MPA	M3	2,00	419,55	839,10
TOTAL DA ETAPA						
4	04.00.00	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				
4.1	04.01.00	ALVENARIA				
4.1.1	04.01.70	ALVENARIA DE TUCLO CERAMICO FURADO (SAIANO) ESP. NOM. 10 CM	M2	75,00	50,70	3.802,50
		Alvenaria sanitários mas. e fem. portadores necessidades especiais = 22,00m²				
		Alvenaria escadaria nova do refeitório = 3,00m²				
		Alvenaria nova no patio coberto = 35,00m², Desperp/almocentado = 9,00m²				
4.2	04.03.00	PLACAS DIVISÓRIAS				
4.2.1	04.03.01	OV-01 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	10,00	385,85	3.858,50
4.2.2	04.03.03	OV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	2,00	1.059,25	2.118,50
4.2.3	04.03.04	OV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	2,00	395,44	790,88
4.3	04.50.00	DEMOLICOES				
4.3.1	04.50.01	DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL REVESTIMENTOS	M²	75,00	61,68	4.626,00
		Alvenaria sanitários de alvenaria, vão p/ janela sala 01 e aumento vão banheiro = 16,00m²				
		Alvenaria existente no patio coberto = 25,00m² (Será executado alvenaria nova)				
		Alvenaria do amparado e catina de torça = 34,00m²				
4.4	04.50.09	DEMOLICOES				
		Laje do amparado = 12,00m², Laje da catina de torça = 8,00m²	Vb	2,00	352,25	704,50
TOTAL DA ETAPA						
5	05.00.00	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				
5.1	05.01.00	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				
5.1.1	05.01.04	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	3,00	555,58	1.666,74
5.1.2	05.01.05	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UN	2,00	545,72	1.091,44
5.1.3	05.01.29	PM-14 PORTA DE SARRAFEADO IMCIAÇÃO P/BOXES L=82CM-COMPLETA	UN	7,00	368,28	2.577,96
5.2	05.05.00	OUTROS COMPONENTES PADRONIZADOS				
5.2.1	05.05.34	BS-05 BANCADA PARA COZINHA - GRANITO	M	1,70	501,58	852,69
5.2.2	05.05.64	PR-05 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,00	150,47	1.504,70
5.2.3	05.05.94	CC-04 CUBA DUPLA (XOX 1102X41X25 CM) INCL VALV. AMERICANA - GRANITO	UN	1,00	4.032,77	4.032,77
5.2.4	05.05.99	COMPONENTES	MV	4,00	312,29	1.249,16
		Partes de corre em alumínio para bancada da cozinha e armários da despensa.				
5.3	05.60.00	RETRIMADAS				
5.3.1	05.60.01	DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS (BANH. MASO - FEM)	UN	2,00	8,18	16,36
5.3.2	05.60.05	DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (BANH. MASO - FEM)	UN	2,00	35,01	70,02
TOTAL DA ETAPA						
6	06.00.00	ELEMENTOS METALICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				
6.1	06.01.00	ESQUADRIAS METALICAS				
6.1.1	06.01.03	EF-03 ESQUADRIA DE FERRO 60X150CM	UN	3,00	107,34	3.220,20
		2 caixilhos 0,90x1,50m para a nova sala de aula e 1 para o depósito				

ORÇAMENTO

OBJETO: EMEF PRF DALTURA DE TOLEDO CASTRO			CÓDIGO: 27.41.501			
LOCAL: RUA SEBASTIÃO RIBEIRO DE BARROS, Nº 115 - VILA RIBEIRO - JAUÉ/SP			DATA-BASE: 2017			
ITEM	CODIGO (FDE)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
8.1.2	06.01.06	EF-08 ESQUADRIA DE FERRO 180X180CM 3 casilhos regulantes para a ripa de madeira	UN	2,00	1.403,11	2.806,22
8.1.3	06.01.25	CAILHOS DE FERRO - BASCULANTES (2 cailhos 1-50x1-50, Base 01 e 2 cailhos 2-50x1-50, Base 02)	M2	8,50	270,78	2.301,63
8.1.4	06.01.44	SERVIÇOS EM ELEMENTOS METÁLICOS (MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO) (Lubrificação de cailhos, troca de arvetes e elementos)	MV	2,20	47,98	105,55
8.2	06.02.00	PORTAS				
8.2.1	06.02.13	PF-20 PORTA DE FERRO COM BANCHEIRA L=180CM Sala multiuso	UN	1,00	1.540,44	1.540,44
8.2.1	06.02.15	PF-18 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=92 CM) Sala depósito	UN	1,00	1.201,98	1.201,98
TOTAL DA ETAPA						13.761,78
7	07.00.00	COBERTURA				
7.1	07.01.00	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				
7.1.1	07.01.04	EM TESSOURAS PARA TELHAS CERÂMICAS - VAOS DE 13,01 A 19,00 M Sala 1, Biblioteca, secretaria= 237,00m². Pátio coberto e amovível= 115,00m² Barr. professores e passagem coberta= 35,00m²	M2	387,00	125,78	48.682,26
7.2	07.02.00	COBERTURA				
7.2.1	07.02.04	TELHA DE BARRO ROMANA Idem acima = 237,00m² + 35,00m² + 115,00m² = 387,00m²	M2	387,00	45,32	17.538,84
7.3	07.03.00	COBERTURA				
7.3.1	07.03.48	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,85MM CORTE ATÉ 600MM	M	20,00	41,93	838,60
7.4	07.04.00	RETIÇÃOS				
7.4.1	07.04.02	ESTRUTURA DE MADEIRA EM TESSOURA PARA TELHAS DE BARRO SOBRE VAO LIVRE Sala 1 e 2, biblioteca, secretaria e professores= 237,00m²	M2	237,00	25,75	6.082,25
7.4.2	07.04.10	DE RIPAS (Cobertura geral do prédio)	M	1.700,00	0,30	510,00
7.4.3	07.04.31	TELHAS DE BARRO - SIREAPROV (Cobertura geral do prédio)	M2	498,00	2,98	1.484,04
7.4.4	07.04.51	TELHAS CND DE FIBRO-CANPLA ALPREFAB-SIREAPROV (Barr. Prof. e Fundos)	M2	130,00	0,88	114,40
7.4.5	07.04.55	CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO - SIREAPROV	M	104,00	1,00	104,00
7.5	07.05.00	RECOLOCAÇÃO				
7.5.1	07.05.01	DE RIPAS (Cobertura remanescente)	M	850,00	0,81	688,50
7.5.2	07.05.30	DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA (Cobertura remanescente)	M2	252,00	19,00	4.788,00
7.5.3	07.05.60	DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	104,00	15,40	1.601,60
TOTAL DA ETAPA						82.024,07
8	08.00.00	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
8.1	08.01.00	CAVALETE E ABRIGO				
8.1.1	08.01.02	AC-05 ABRIGO E CAVALETE DE 1° COMPLETO 65X8X30CM	UN	1,00	923,19	923,19
8.1.2	08.01.99	SERVIÇOS EM CAVALETE E ABRIGO (nova localização)	MV	1,00	352,29	352,29
8.2	08.02.00	ABRIGO E REDE DE GAS				
8.2.1	08.02.01	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	4.724,20	4.724,20
8.2.2	08.02.16	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	0,00	15,12	78,72
8.2.3	08.02.17	PROTEÇÃO MECÂNICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	0,00	0,05	43,00
8.2.4	08.02.21	VG-01 VÁLVULA E REGULADOR DE PRESSÃO DE GAS	UN	2,00	405,10	810,20
8.2.5	08.02.40	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL CONEXÕES	M	8,00	66,56	532,48
8.2.6	08.02.61	TUBO DE COBRE W GAS CLASSE A 60097 DN=34 (22) SOLDA FOSCOPER	M	10,00	67,90	679,00
8.3	08.03.00	REDE DE AGUA FRIA: TUBULAÇÕES				
8.3.1	08.03.10	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAS EL DN 25MM (3/4") INCL CONEXÕES Nova rede de água do banheiro até casa de água e tubulação sanitária	M	90,00	16,81	1.512,90
8.3.2	08.03.19	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAS EL DN 50MM (1 1/2") INCL CONEXÕES Rede principal e desbotes para as unidades de descarga dos sanitários	M	18,00	12,35	222,30
8.4	08.04.00	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVIÇOS				
8.4.1	08.04.05	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1 1/2") GERAL	UN	1,00	95,18	95,18
8.4.2	08.04.22	REGISTRO DE GAVETA DE CHAVEIRA CROMADA DN 20MM (3/4") Com 2 chaves	UN	2,00	82,87	165,74
8.4.3	08.04.25	REGISTRO DE GAVETA COM CHAVEIRA CROMADA DN 40MM (1 1/2") Toiletas (100% sanitária) e 100% independente	UN	10,00	147,62	1.476,20
8.4.4	08.04.44	VÁLVULA DE DESCARGA C/ REG INCL DN=40MM (1 1/2") ACAB. ANTIVANDALISMO	UN	10,00	304,05	3.040,50
8.5	08.05.00	REDE DE ESGOTO: TUBULAÇÕES				
8.5.1	08.05.17	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL CONEXÕES	M	24,00	42,25	1.014,00

ORÇAMENTO

OBRA: EMEF PRF DALTYRA DE TOLEDO CASTRO						CÓDIGO: 07.41.301	
LOCAL: RUA REBASTIÃO RIBEIRO DE BARROS, Nº 191 - JARDIM RIBEIRO - JAUPE						DATA: 06/12/2012	
ITEM	CODIGO (FDE)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	P. UNIT (R\$)	SUBTOTAL (R\$)	
8.2	08.09.15	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 100MM (4") INCL CONEXÕES	M	24,00	46,97	1.127,28	
8.7	08.10.03	REDE DE ESGOTO: DEBORAIS SERVIÇOS					
8.7.1	08.10.04	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM DIGREIHA METÁLICA, Saneamento	UN	2,00	46,34	92,68	
8.7.2	08.10.10	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM DIGREIHA PVC CRONADO, Cor e 80% p	UN	3,00	25,67	77,01	
8.7.3	08.10.36	CS-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA, Cozinha	UN	1,00	1.018,88	1.018,88	
8.7.4	08.10.38	CS-01 CAIXA DE INSPEÇÃO 60X60CM PARA ESGOTO, Saneamento e alvenaria	UN	2,00	401,30	802,60	
8.8	08.11.00	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULAÇÕES					
8.8.1	08.11.33	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 100MM (4") INCL CONEXÕES	M	24,00	43,81	1.051,44	
8.8.2	08.11.34	TUBO DE PVC RÍGIDO JUNTA ELÁSTICA DN 150MM (6") INCL CONEXÕES	M	24,00	62,58	1.501,92	
8.9	08.12.00	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEBORAIS SERVIÇOS					
8.9.1	08.12.02	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	M	47,00	45,81	2.158,07	
8.9.2	08.12.08	USCADA CALHA CONDUTOR DE CHAPA AÇO GALVANIZADO N 24 DIÂMETRO DE 4"	UN	24,00	47,40	1.137,60	
8.9.3	08.12.16	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA ALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	90,00	75,19	6.767,10	
8.9.4	08.12.34	RIFIO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	20,00	71,37	1.427,40	
8.10	08.14.00	RESERVATÓRIO: INSTALAÇÕES - DEBORAIS SERVIÇOS					
8.10.1	08.14.07	CAIXA D'ÁGUA CONVOZ 100L POLIETILENO COM TAMPA, Saneamento e funcionamento	UN	1,00	642,91	642,91	
8.11	08.15.00	BEBEDOUROS LAVATÓRIOS E MICTÓRIOS PADRONIZADOS					
8.11.1	08.15.13	BT-04 LAVATÓRIO/BEBEDOURO COLETIVO, Falso coberto	M	3,00	1.001,43	3.004,29	
8.11.2	08.15.15	LT-08 LAVATÓRIO COLETIVO C/ TAMPO DE GRANITO L=50CM, Saneamento e alvenaria	M	4,00	1.236,36	4.945,44	
8.11.3	08.15.16	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO, Refeitorio	M	4,00	614,45	2.457,72	
8.11.4	08.15.23	MT-04 MICTÓRIO COLETIVO, Saneamento e alvenaria	M	2,50	1.292,52	3.231,30	
8.12	08.16.00	LOUCAS					
8.12.1	08.16.01	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L), 6 normal e 2 infantil	UN	6,00	104,50	627,00	
8.12.2	08.16.10	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA C/ TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATIZADO, Saneamento de secretária, Saneamento e funcionamento	UN	2,00	694,87	1.389,74	
8.12.3	08.16.46	TANQUE DE LOUCA BRANCA GRANDE, C/ COLUNA, Área de serviço/lavanderia	UN	1,00	724,90	724,90	
8.12.4	08.16.89	BR-01 BACIA P/ SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	2,00	1.717,80	3.435,60	
8.12.5	08.16.90	BR-02 LAVATÓRIO PARA SANITÁRIO ACESSÍVEL	CJ	2,00	1.162,84	2.325,68	
8.13	08.17.00	APARELHOS E METAIS					
8.13.1	08.17.51	BEBEDOURO ELÉTRICO COM CAPACIDADE DE 30 L	UN	1,00	1.080,28	1.080,28	
8.14	08.40.00	RETRABALHOS					
8.14.1	08.40.05	DE REGISTROS E VALVULAS DE DESCARGA	UN	24,00	48,89	1.173,36	
8.14.2	08.40.11	DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	7,00	56,39	394,73	
TOTAL DA ETAPA						59.353,94	
9	09.00.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	09.02.00	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO					
9.1.1	09.02.36	AE-03 ABRIGO ENTRADA DE ENERGIA 3628KVA CPPL	UN	1,00	2.690,85	2.690,85	
9.1.2	09.02.45	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 35MM2 C/ ELETRÓDUTOS	UN	1,00	890,37	890,37	
9.1.3	09.02.89	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3600A A 3X100A	UN	3,00	79,91	239,73	
9.1.4	09.02.99	SERVIÇOS DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO (A.R.T. C.R.E.A.)	MV	2,00	353,29	706,58	
9.2	09.03.00	ENTRADA: INTERLIGAÇÃO AO QUADRO GERAL					
9.2.1	09.03.06	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	100,00	28,32	2.832,00	
9.3	09.05.00	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS LIZ/QUADROS TELEFONE					
9.3.1	09.05.54	QUADRO D/ DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJ.E	UN	1,00	882,54	882,54	
9.3.2	09.05.70	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X100A A 2X500A	UN	30,00	53,87	1.616,10	
9.3.3	09.05.71	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X500A A 2X1000A	UN	9,00	62,63	563,67	
9.3.4	09.05.75	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3300A A 3X1000A	UN	1,00	79,91	79,91	
9.4	09.07.00	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO					
9.4.1	09.07.04	FIO DE 2-60 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	400,00	2,89	1.156,00	
9.4.2	09.07.05	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	200,00	5,47	1.094,00	
9.4.3	09.07.09	FIO TRAVADO PARA TELEFONE - PAD TELEBRAS	M	101,00	1,00	101,00	
9.4.4	09.08.00	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS					
9.4.1	09.08.29	INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRÓDUTO DE POLIETILENO	UN	12,00	64,13	769,56	
9.4.2	09.08.79	TOMADA 2P+T UNIVER. CORR. 10A/18A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	50,00	103,90	5.195,00	
9.4.3	09.08.80	TOMADA DE PISO 2P+T PNO CHATO POLARIZ. CORR. 15A-250V-ELETR. PVC RÍGIDO	UN	20,00	117,93	2.358,60	
9.4.4	09.08.82	TOMADA DE PISO PARA TELEFONICA - ELETRÓDUTO DE PVC	UN	20,00	129,30	2.586,00	

ORÇAMENTO

OBRA: RMF PRFIDALTYRA DE TOLEDO CASTRO				CÓDIGO		VALOR
LOCAL: RUA SEBASTIAO RIBEIRO DE BARROS, Nº 131 - VILA RIBEIRO JOIA/SP				DATA BASE		VALOR
ITEM	CÓDIGO (FCE)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
14.2	14.00.00	CONSERVAÇÃO - VÍDOS				
14.2.1	14.00.00	SERVIÇOS EM VÍDOS	MV	1,00	352,29	352,29
TOTAL DA ETAPA						1.132,86
15	15.00.00	PINTURA				
15.1	15.02.00	FORROS / PAREDES INTERNAS				
15.1.1	15.02.05	LATEX	M2	162,00	18,28	2.960,56
15.1.2	15.02.10	ESMALTE	M2	123,00	16,21	2.003,83
15.2	15.03.00	ESQUADRIAS				
15.2.1	15.03.06	ESMALTE SEM MASSA CORRIDA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	88,00	18,80	1.654,40
15.2.2	15.03.21	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	55,00	20,52	1.128,60
15.3	15.04.00	EXTERNA				
15.3.1	15.04.06	TINTA ACRILICA	M2	181,00	16,98	3.073,38
15.3.2	15.04.13	ESMALTE EM SUPERFICIE REBOCADA SEM MASSA CORRIDA	M2	52,00	18,24	948,48
TOTAL DA ETAPA						11.928,93
16	16.00.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.1	16.02.00	PISOS				
16.1.1	16.02.70	LASTRO DE CONCRETO - SCM	M2	183,00	28,73	5.257,59
16.1.2	16.02.71	LASTRO DE PEDRA BRUTA - SCM	M2	198,00	6,39	1.265,22
16.2	16.06.00	DRENAGEM DE ACABAMENTO				
16.2.1	16.06.31	CA-21 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	40,00	104,21	4.168,40
16.2.2	16.06.41	TC-04 TAMP. DE CONCRETO P/ CANALETA AP (20CM)	M	40,00	52,84	2.113,60
16.3	16.08.00	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				
16.3.1	16.08.60	SERVIÇOS DE COMPLEMENTOS EXTERNOS	MV	3,00	362,29	1.086,87
16.3.2		Fornecimento e instalação de placas de obra, Passão PMU, Secretaria de Obras				
16.4	16.11.00	LIMPEZA FINAL				
16.4.1	16.11.99	SERVIÇO DE LIMPEZA	MV	3,00	362,29	1.086,87
16.5	16.30.00	DEMOLIÇÃO-SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.5.1	16.30.10	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M2	80,00	173,13	13.850,40
		Piso interno= 557,00m² - piso externo= 193,00m² - Total= 750,00m² @ 0,06= 60,00m²				
16.6	16.33.00	CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.6.1	16.33.13	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1,50CM E=8CM	M2	193,00	35,44	6.839,92
16.6.2	16.33.99	RETISSA DE ENTULHO	M3	82,00	39,80	3.263,60
TOTAL DA ETAPA						50.881,82

TOTAL R\$ 581.914,74

KACEL KARAM CURT ENGENHARIA LTDA
CNPJ 07.575.455/0001-50
Márcio A. Karam Filho Cui
Representante legal

06 de novembro de 2013



EMPRESA: KACEL CITEC ENGENHARIA LTDA
LOCAL: RUA SEBASTIAO RIBEIRO DE BARROS, Nº 133 - VILA RIBEIRO - JALISIP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Itens da Composição	%	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	Total/Item
01.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES								
02.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	10,00%	2.400,73						2.400,73
03.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,25%	987,79						987,79
04.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
05.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
06.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
07.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
08.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
09.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
10.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
11.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
12.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
13.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
14.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
15.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
16.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
17.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
18.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
19.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
20.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
21.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
22.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
23.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
24.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
25.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
26.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
27.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
28.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
29.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
30.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
31.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
32.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
33.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
34.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
35.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
36.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
37.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
38.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
39.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
40.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
41.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
42.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
43.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
44.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
45.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
46.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
47.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
48.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
49.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
50.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
51.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
52.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
53.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
54.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
55.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
56.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
57.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
58.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
59.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
60.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
61.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
62.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
63.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
64.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
65.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
66.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
67.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
68.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
69.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
70.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
71.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
72.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
73.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
74.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
75.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
76.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
77.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
78.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
79.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
80.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
81.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
82.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
83.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
84.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
85.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
86.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
87.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
88.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
89.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
90.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
91.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
92.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
93.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
94.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
95.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
96.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
97.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
98.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
99.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
100.00.00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	0,00%							
TOTAL DAS ETAPAS / TOTAL GERAL		100,00%	51.415,42	65.125,34	61.412,25	64.705,00	82.260,82	301.914,74	301.914,74

Atu. 05 de Novembro de 2013

KACEL KACEL CITEC ENGENHARIA LTDA
CNPJ 03.039.458/0001-00
Município de Parnaíba - Piauí



Handwritten signature and initials.

650
570

652
0007 49

FDE

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo
Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 123325 Reforma

Data Base: 07/2012

Pl: 2012/01040

LS = 122,00% BDI = 23,00%

Prédio: 741501 - DALTYRA DE TOLEDO CASTRO

Município: JAU

Prazo: 180 Área Construída:

Área Projeção:

Área Terreno: 884,00

Salas/Pavimentos: /

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv. AT/ET
04.00.000	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				9.108,83	2,3
04.03.000	PLACAS DIVISÓRIAS				8.200,95	100,0 90,0
04.03.001	DV-01 DIVISÓRIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	13,50	335,17	4.524,79	55,2
04.03.003	DV-03 DIVISÓRIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	2,25	986,56	2.219,76	27,1
04.03.004	DV-04 DIVISÓRIA DE GRANILITE - ANTEPARO	M	4,00	364,10	1.456,40	17,8
04.50.000	DEMOLICOES				907,68	100,0 10,0
04.50.001	DE ALVENARIAS EM GERAL E ELEMENTOS VAZADOS, INCL	M3	16,00	56,73	907,68	100,0
05.00.000	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS				5.188,66	1,3
05.01.000	PORTAS/BATENTES/FERRAGENS				5.106,26	100,0 98,4
05.01.005	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA	UN	4,00	532,23	2.128,92	41,7
05.01.029	PM-74 PORTA DE SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES	UN	7,00	425,82	2.979,34	58,3
05.80.000	RETIRADAS				80,62	100,0 1,6
05.80.001	DE FOLHAS DE PORTAS OU JANELAS	UN	2,00	7,48	14,96	18,6
05.80.005	DE BATENTES DE ESQUADRIAS DE MADEIRA	UN	2,00	32,83	65,66	81,4
06.00.000	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS				4.001,15	1,0
06.01.000	ESQUADRIAS METÁLICAS				4.001,15	100,0 100,0
06.01.025	CAXILHOS DE FERRO - BASCULANTES	M2	5,00	457,02	2.285,10	58,4
06.01.099	SERVICOS EM ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES	MV	6,00	333,21	1.999,26	41,6
07.00.000	COBERTURA				76.479,65	19,5
07.01.000	ESTRUTURA DE COBERTURA EM MADEIRA DE LEI				45.000,36	100,0 58,8
07.01.004	EM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS - VACS DE 13.01 A 18.00	M2	387,00	116,28	45.000,36	100,0
07.03.000	COBERTURA				16.462,98	100,0 21,5
07.03.004	TELHA DE BARRO ROMANA	M2	387,00	42,54	16.462,98	100,0
07.04.000	PECAS PARA COBERTURA				785,00	100,0 1,0
07.04.048	RUFO LISO DE ACO GALV NATURAL E=0,85MM CORTE ATE 600MM	M	20,00	39,25	785,00	100,0
07.60.000	RETIRADAS				7.969,98	100,0 10,4
07.60.002	ESTRUTURA DE MADEIRA EM TESOURA PARA TELHAS DE BARRO	M2	237,00	23,60	5.583,20	70,2
07.60.016	DE RIPAS	M	1700,00	0,27	459,00	5,8
07.60.051	TELHAS DE BARRO - S/REAPROV	M2	495,00	2,74	1.359,04	17,1
07.60.056	CUMEIRAS E ESPIGOES DE BARRO - S/REAPROV	M	104,00	0,91	94,84	1,2
07.60.061	TELHAS OND DE FIBRO-CIMPLAST OU ALUMIPLANA PRE FAB -	M2	130,00	3,57	464,10	5,8
07.70.000	RECOLOCACAO				6.261,33	100,0 6,2

653

0008



Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Estado de São Paulo
Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 123325 Reforma

Data Base: 07/2012

Pl: 2012/01040

LS = 122,00% BDI = 23,00%

Prédio: 741501 - DALTYRA DE TOLEDO CASTRO

Município: JAU

Prazo: 180 Área Construída:

Área Projeção:

Área Terreno: 884,00

Salas/Pavimentos: /

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv/ AT/ET
07.70.001	DE RIPAS	M	850,00	0,56	478,00	7,6
07.70.040	DE TELHAS DE BARRO TIPO FRANCESA / ROMANA	M2	250,00	17,35	4.403,65	71,8
07.70.080	DE CUMEEIRAS E ESPIGÕES DE BARRO	M	104,00	12,42	1.281,68	20,6
08.00.000	INSTALACOES HIDRAULICAS				65.128,33	16,6
08.01.000	CAVALETE E ABRIGO				1.173,85	1,8
08.01.001	AC-04 ABRIGO E CAVALETE DE 3/4" COMPLETO 85X55X30CM	UN	1,00	840,64	840,64	71,6
08.01.099	SERVICOS EM CAVALETE E ABRIGO	MV	1,00	333,21	333,21	28,4
08.02.000	ABRIGO E REDE DE GAS				13.199,39	20,3
08.02.001	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	4.373,84	4.373,84	33,1
08.02.002	AG-05 ABRIGO PARA GAS COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	8.520,41	8.520,41	49,4
08.02.016	PROTECAO ANTICORROSIVA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	8,00	11,95	71,70	0,5
08.02.017	PROTECAO MECANICA PARA RAMAIS SOB A TERRA	M	6,00	7,58	45,48	0,3
08.02.021	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UN	2,00	390,83	781,66	5,9
08.02.040	TUBO ACO GALV NBR5590-CLASSE PESADA DN 20MM (3/4") INCL	M	8,00	92,35	554,10	4,2
08.02.081	TUBO DE COBRE P/ GAS CLASSE A S/COST DN=3/4 (22) SOLDA	M	10,00	85,22	852,20	6,5
08.03.000	REDE DE AGUA FRIA: TUBULACOES				1.462,38	2,2
08.03.016	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 25MM (3/4") INCL	M	80,00	15,40	924,00	62,2
08.03.019	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA SOLDAVEL DN 50MM (1 1/2") INCL	M	18,00	29,91	538,38	36,8
08.04.000	REDE DE AGUA FRIA: DEMAIS SERVICOS				5.324,74	8,2
08.04.005	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	1,00	88,40	88,40	1,7
08.04.022	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	2,00	82,22	164,44	3,1
08.04.025	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 40MM (1 1/2")	UN	10,00	142,39	1.423,90	26,7
08.04.044	VALVULA DE DESCARGA C/ REG INCORP DN=40MM(1 1/2) ACAB	UN	12,00	304,00	3.648,00	68,9
08.09.000	REDE DE ESGOTO: TUBULACOES				1.973,04	3,0
08.09.017	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 75MM (3") INCL	M	24,00	38,88	928,32	47,1
08.09.018	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL	M	24,00	43,53	1.044,72	52,9
08.10.000	REDE DE ESGOTO: DEMAIS SERVICOS				1.523,47	2,3
08.10.006	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 150X150X50MM C/GRELHA METALICA	UN	2,00	44,51	89,02	5,8
08.10.010	CAIXA SIFONADA DE PVC DN 100X100X50MM C/GRELHA PVC	UN	3,00	25,85	76,95	5,1
08.10.036	CG-01 CAIXA DE GORDURA EM ALVENARIA	UN	1,00	963,68	963,68	83,3
08.10.038	CI-01 CAIXA DE INSPECAO 80X80CM PARA ESGOTO	UN	1,00	393,82	393,82	25,9
08.11.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: TUBULACOES				3.801,58	5,5
08.11.033	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (4") INCL	M	24,00	40,41	969,84	26,9
08.11.034	TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 150MM (6") INCL	M	42,00	82,98	2.631,72	73,1
08.12.000	REDE DE AGUAS PLUVIAIS: DEMAIS SERVICOS				12.899,38	19,8
08.12.002	CONDUTOR EM CHAPA GALVANIZADA N 26 DESENV. 0,25M	M	47,00	42,82	2.012,54	15,6
08.12.008	LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N.24	UN	24,00	44,96	1.079,04	8,4

654
0009**Fundação para o Desenvolvimento da Educação****Estado de São Paulo**
Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 123325 Reforma
Data Base: 07/2012 PI: 2012/01040 LS = 122,00% BOI = 23,00%
Prédio: 741501 - DALTYRA DE TOLEDO CASTRO Município: JAU
Prazo: 180 Área Construída: Área Projeção: Área Terreno: 884,00 Salas/Pavimentos: /

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv/ AT/ET
08.12.016	CALHA OU AGUA FURTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 0,50M	M	120,00	70,59	8,470,80
08.12.034	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50 M	M	20,00	66,85	1.337,00
08.14.000	RESERVATORIO: INSTALACOES - DEMAIS SERVICOS			486,39	100,0
08.14.097	CAIXA D'AGUA CONICA 1000L POLIETILENO COM TAMPA	UN	1,00	486,39	486,39
08.15.000	BEBEDOUROS, LAVATORIOS E MICTORIOS PADRONIZADOS			13.620,27	100,0
08.15.013	LT-04 LAVATORIO /BEBEDOURO COLETIVO COM TORNEIRA	M	3,00	1.074,77	3.224,31
08.15.015	LT-06 LAVATORIO COLETIVO COM TORNEIRA ANTIVANDALISMO	M	4,00	1.417,12	5.668,48
08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	4,00	551,89	2.207,56
08.15.023	MT-04 MICTORIO COLETIVO	M	2,00	1.259,89	2.519,72
08.16.000	LOUCAS			7.556,99	100,0
08.16.001	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 8L) C/ ASSENTO	UN	7,00	178,82	1.250,34
08.16.048	TANQUE DE LOUCA BRANCA, GRANDE C/ COLUMA	UN	1,00	643,59	643,59
08.16.089	BR-01 BACIA P/ SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	1.637,24	3.274,48
08.16.090	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSIVEL	CJ	2,00	1.195,29	2.390,58
08.17.000	APARELHOS E METAIS			980,66	100,0
08.17.051	BEBEDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 80 L	UN	1,00	980,66	980,66
08.60.000	RETIRADAS			1.324,41	100,0
08.60.005	DE REGISTROS E VALVULAS DE DESCARGA	UN	24,00	45,34	1.088,16
08.60.011	DE APARELHOS SANITARIOS INCLUINDO ACESSORIOS	UN	7,00	33,75	236,25
09.00.000	INSTALACOES ELETRICAS			35.517,53	9,0
09.02.000	ENTRADA EM BAIXA TENSÃO			4.116,10	100,0
09.02.056	AE-22 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA L) CPFL	UN	1,00	2.616,43	2.616,43
09.02.063	CONJ 3 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA 5ECCAO 16MM2 C/	UN	1,00	805,27	805,27
09.02.069	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	3,00	76,66	229,98
09.02.099	SERVICOS DE ENTRADA DE BAIXA TENSÃO	MV	2,00	333,21	666,42
09.03.000	ENTRADA INTERLIGACAO AO QUADRO GERAL			2.465,00	100,0
09.03.006	CABO DE 35 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	100,00	24,65	2.465,00
09.05.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: DUTO/QUADROS PARCIAIS			2.930,85	100,0
09.05.054	QUADRO DISTRIBUICAO, DISJ. GERAL 100A P/ 28 A 42 DISJS.	UN	1,00	665,07	665,07
09.05.070	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	32,00	51,40	1.644,80
09.05.071	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	9,00	60,48	544,32
09.05.075	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X60A A 3X100A	UN	1,00	76,66	76,66
09.07.000	REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIACAO			1.717,00	100,0
09.07.004	FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	400,00	2,45	980,00
09.07.006	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO	M	200,00	3,19	638,00
09.07.009	FIO TRANCADO PARA TELEFONE - PAD. TELEBRAS	M	100,00	0,99	99,00

Fundação para o Desenvolvimento da Educação

Estado de São Paulo
Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 123325 Reforma
 Data Base: 07/2012 Pl: 2012/01040 LS = 122,00% BDI = 23,00%
 Prédio: 741501 - DALTYRA DE TOLEDO CASTRO Município: JAU
 Prazo: 180 Área Construída: Área Projeção: Área Terreno: 884,00 Salas/Pavimentos: 1

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv/ Ativ.	AT/ET ET/TT
09.08.000	PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS				11.026,74	100,0	51,1
09.08.029	INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO	UN	12,00	76,42	917,04	8,3	
09.08.078	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE 10A-250V-ELETR.	UN	50,00	97,83	4.891,50	44,3	
09.08.080	TOMADA DE PISO 2P+T PADRAO NBR 14136 CORRENTE	UN	20,00	133,52	2.670,40	24,2	
09.08.082	TOMADA DE PISO PARA TELEFONICA - ELETRODUTO DE PVC	UN	20,00	127,99	2.559,80	23,2	
09.09.000	LUMINARIAS INTERNAS				4.547,46	100,0	12,8
09.09.052	IL-45 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	38,00	119,57	4.547,46	100,0	
09.11.000	ILUMINACAO EXTERNA				2.088,96	100,0	5,9
09.11.073	IL-56 PROJETO P/ VAPOR DE SODIO 250W	UN	6,00	348,16	2.088,96	100,0	
09.13.000	PARA RAIOS				3.932,80	100,0	11,1
09.13.024	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50MM2 (3/8") C/SUP.DE.	M	50,00	40,51	2.025,50	51,5	
09.13.025	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	40,00	28,94	1.037,60	26,4	
09.13.027	TERRA SIMPLES - 1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO	UN	5,00	127,79	638,95	16,2	
09.13.033	CONEXAO EXOTERMICA CABO/HASTE	UN	5,00	46,15	230,75	5,9	
09.52.000	DEMOLICOES - BAIXA TENSÃO				161,70	100,0	0,5
09.52.030	REMOCAO DE DISJUNTOR QUICK-LAG OU BASE P/ FUSIVEL	UN	42,00	3,85	161,70	100,0	
09.54.000	DEMOLICOES - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				862,40	100,0	2,4
09.54.001	REMOCAO DE INTERRUPTORES TOMADAS BOTÕES DE	UN	70,00	12,32	862,40	100,0	
09.62.000	RETIRADAS - BAIXA TENSÃO				924,00	100,0	2,6
09.62.017	DE FIO EMBUTIDO ATE 16 MM2	M	600,00	1,54	924,00	100,0	
09.64.000	RETIRADAS - APARELHOS E EQUIPAMENTOS				74,10	100,0	0,2
09.64.006	DE APARELHOS DE ILUMINACAO, PLAFONS E PENDENTES	UN	38,00	1,95	74,10	100,0	
08.83.000	CONSERVACAO - BAIXA TENSÃO				866,42	100,0	1,9
08.83.099	OUTROS SERVICOS DE BAIXA TENSÃO	MV	2,00	333,21	666,42	100,0	
10.00.000	FORRO				10.644,58		2,7
10.01.000	FORRO				10.278,58	100,0	96,0
10.01.010	FORRO EM LAMINA DE PVC 200MM E=5A12MM SUSTENTACAO	M2	166,00	60,82	10.278,58	100,0	
10.50.000	DEMOLICOES				366,00	100,0	3,4
10.50.002	DE FORROS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	100,00	3,66	366,00	100,0	
12.00.000	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE				13.762,21		3,5

656
0011

FDE

Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Estado de São Paulo
Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 123325 Reforma

Data Base: 07/2012

Pl: 2012/01040

LS = 122,00% BDI = 23,00%

Prédio: 741501 - DALTYRA DE TOLEDO CASTRO

Município: JAU

Prazo: 180 Área Construída:

Área Projeção:

Área Terreno: 884,00

Salas/Pavimentos: /

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Preço Orçada	Preço Unitário	Valor Orçado	Porcentagem Serv/ AT/ET	ET/TT
12.02.000	REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS				12.124,51	100,0	88,1
12.02.002	CHAPISCO	M2	159,00	4,48	712,32	5,9	
12.02.005	EMBOCO	M2	159,00	22,32	3.548,88	29,3	
12.02.036	REVESTIMENTO COM AZULEJOS LISOS, BRANCO BRILHANTE	M2	159,00	45,84	7.288,56	60,1	
12.02.038	PERFIL SEXTAVADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO	M	25,00	22,99	574,75	4,7	
12.50.000	DEMOLICOES				1.637,70	100,0	11,9
12.50.002	DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG	M2	159,00	10,30	1.637,70	100,0	
13.00.000	PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS				68.959,90		17,0
13.01.000	LASTRO PARA PISOS E ENCHIMENTO DE REBAIXOS DE LAJES				28.141,50	100,0	39,0
13.01.004	LASTRO DE CONCRETO C/HIDROFUGO E=5CM	M2	490,00	26,17	12.823,30	49,1	
13.01.006	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	490,00	6,09	2.984,10	11,4	
13.01.018	ARGAMASSA DE REGULARIZACAO C/AREIA 1:3 C/ IMPERIM.	M2	490,00	21,09	10.334,10	39,5	
13.02.000	REVESTIMENTO DE PISOS				28.950,00	100,0	40,2
13.02.026	CERAMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 30X30CM A 45X45CM PEI	M2	490,00	55,00	26.950,00	100,0	
13.08.000	REVESTIMENTO DE RODAPES				4.440,80	100,0	6,8
13.08.078	RODAPE CERAMICA ANTIDERRAPANTE (TP MONOQUEIMA) DE 6CM	M	260,00	17,08	4.440,80	100,0	
13.50.000	DEMOLICOES				9.427,60	100,0	14,1
13.50.002	DEMOLICAO PISO GRANIL LADR HID/CER CACOS INCLUSIVE	M2	490,00	19,24	9.427,60	100,0	
14.00.000	VIDROS				1.085,16		0,3
14.01.000	VIDROS				418,74	100,0	38,6
14.01.002	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	M2	7,00	59,82	418,74	100,0	
14.80.000	CONSERVACAO - VIDROS				666,42	100,0	61,4
14.80.099	SERVICOS EM VIDROS	MV	2,00	333,21	666,42	100,0	
15.00.000	PINTURA				32.842,53		8,4
15.02.000	FORROS / PAREDES INTERNAS				23.065,02	100,0	70,2
15.02.005	TINTA LATEX ECONOMICA	M2	1023,00	16,74	17.125,02	74,2	
15.02.019	ESMALTE	M2	330,00	18,00	5.940,00	25,8	
15.03.000	ESQUADRIAS				3.534,42	100,0	10,6
15.03.009	ESMALTE SEM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	86,00	18,12	1.558,32	44,1	
15.03.021	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	165,00	18,82	1.975,10	55,9	
15.04.000	EXTERNA				6.243,09	100,0	19,0

657

0012



Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Estado de São Paulo
Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 123325 Reforma
 Data Base: 07/2012 Pl: 2012/01040 LS = 122,00% BDI = 23,00%
 Prédio: 741501 - DALTYRA DE TOLEDO CASTRO Município: JAÚ
 Prazo: 180 Área Construída: Área Projeção: Área Terreno: 884,00 Salas/Pavimentos: /

Código Atividade	Descrição da Atividade	Quant. UN	Praço Orçada	Praço Unitário	Valor Orçado	Percentagem Serv/ AT/ET
15.04.006	TINTA LATEX STANDARD	M2	274,00	15,81	4.277,14	66,5
15.04.015	ESMALTE EM SUPERFÍCIE REBOCADA SEM MASSA NIVELADORA	M2	137,00	14,35	1.965,95	21,5
16.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				72.216,64	18,4
16.01.000	FECHO MUROS/ALAMBRADOS/PORTÕES				32.701,90	100,0 45,3
16.01.018	FD-18 FECHAMENTO DIVISÁVEL CONCRETO/REVEST. CHAPISCO	M	70,00	467,17	32.701,90	100,0
16.02.000	PISOS				5.134,77	100,0 12,6
16.02.070	LASTRO DE CONCRETO - 5CM	M2	292,50	25,14	7.363,45	80,5
16.02.071	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	292,50	6,09	1.781,32	19,5
16.05.000	DRENAGEM DE ACABAMENTO				6.693,60	100,0 12,0
16.05.031	CA-21 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	60,00	97,89	4.884,50	66,2
16.05.041	TC-04 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (25CM)	M	50,00	76,16	3.808,00	43,8
16.06.000	COMPLEMENTOS EXTERNOS/CAIXOTEIRO DE OBRA/ALAMBRADO				1.914,23	100,0 2,7
16.06.076	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE OBRA	M2	7,13	249,88	1.781,64	93,1
16.06.077	MANUTENÇÃO MENSAL DE PLACAS DE OBRA	M2	57,40	2,31	132,59	6,9
16.11.000	LIMPEZA FINAL				1.332,84	100,0 1,6
16.11.099	SERVIÇOS DE LIMPEZA	MV	4,00	333,21	1.332,84	100,0
16.13.000	MUROS DE ARRIMO - SERVIÇOS EM TERRA				341,04	100,0 0,6
16.13.026	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	56,00	6,09	341,04	100,0
16.50.000	DEMOLICAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				4.611,87	100,0 6,4
16.50.010	DEMOLICAÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES CAPEADO	M3	29,00	159,03	4.611,87	100,0
16.80.000	CONSERVAÇÃO - SERVIÇOS COMPLEMENTARES				12.486,69	100,0 18,7
16.80.013	PISO DE CONCRETO DESEMPENADO C/ REQUADRO 1,80CM	M2	292,50	34,26	10.021,05	74,3
16.80.068	RETIRADA DE ENTULHO	M3	92,00	37,67	3.465,64	25,7

Valor Total do Orçamento = R\$ 382.936,39

658

0013

Relatório do Orçamento de Obras

Orçamento: 123325 Reforma
Data Base: 07/2012 PI: 2012/01040 LS = 122% BDI = 23%
Prédio: 741501 DALTYRA DE TOLEDO CASTRO Município: JAU
Prazo: 180 Área Construída: Área Projeção: Área Terreno: 884,00 Salas/Pavimentos: /

Resumo por Etapa

Código	Quant.	Preço	Valor	Percent.
Atividade Descrição da Atividade	UN	Orçada Unitário	Orçada	Servi AT/ET
04.00.000 ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS			9.108,63	2,31
05.00.000 ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS			5.168,88	1,32
08.00.000 ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS			4.001,15	1,01
07.00.000 COBERTURA			75.479,65	19,46
08.00.000 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			65.126,33	16,57
09.00.000 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			35.517,53	9,03
10.00.000 FORRO			10.644,58	2,70
12.00.000 REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE			13.782,21	3,50
13.00.000 PISOS INTERNOS / RODAPES / PEITORIS			66.959,90	17,04
14.00.000 VIDROS			1.065,16	0,27
15.00.000 PINTURA			32.842,53	8,35
16.00.000 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			72.216,84	18,37

Valor Total do Orçamento = R\$ 392.935,39

CUSTO TOTAL M2: 100% CUSTO TRATAM. TERRENO M2: % CUSTO PRÉDIO M2: %

TOTAL CUSTO MATERIAL: 212.077,54 53,97 %
TOTAL MO C/LS: 180.657,85 48,03 %

Marilo N. Silveira
CREA - 060.037.299-0
Superior Concreta Total



DALTYRA 659 33

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Jahu, objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado Município para Construções Escolares.

Processo nº 6128/2012 -SE

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, neste ato representada pelo seu Titular Senhor Herman Jacobus Cornelis Voorwald, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos termos dos Decretos nº 36.546, de 15 de março de 1993, alterado pelos Decretos nº 40.904, de 12 de junho de 1996; nº 41.814, de 27 de maio de 1997 e nº 49.507, de 1º de abril de 2005, doravante denominada SECRETARIA, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, neste ato representada pelo Senhor Herman Jacobus Cornelis Voorwald, Secretário de Estado da Educação, respondendo, cumulativamente, pelo seu expediente, nos termos da Designação do Senhor Governador, publicada em D.O.E. de 04/10/2012, doravante denominada FDE e o Município de Jahu, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Osvaldo Franceschi Júnior, devidamente autorizado por Lei, têm entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no que couber, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Os partícipes comprometem-se a executar, mediante mútua colaboração, a construção, ampliação, reforma ou adequação do(s) prédio(s) escolar(es) e/ou término de obras paralisadas relacionada(s) na Cláusula Quinta deste Convênio, no MUNICÍPIO, respeitada a priorização das obras constantes do Plano de Obras a que se refere a Cláusula Segunda, integrante do processo, que será definido em

1



660 34

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

conjunto pelos partícipes, respeitadas as diretrizes e normas pedagógicas da SECRETARIA, com orientação técnica da FDE.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Plano de Obras

A SECRETARIA, a FDE e o MUNICÍPIO, mediante ação conjunta a partir do parecer apresentado pelo Conselho Municipal de Educação – CME, deverão estabelecer o Plano de Obras que fará parte integrante do Programa de Ação Cooperativa.

§ 1.º - O Plano de Obras será constituído por um conjunto de obras localizadas no Município.

§ 2.º - O Plano de Obras será executado de acordo com a prioridade estabelecida pelos partícipes e segundo a disponibilidade financeira da SECRETARIA e do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações dos Partícipes

I - obrigações comuns:

a) fazer cumprir o Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares, respeitando seus objetivos e suas particularidades;

b) proporcionar, reciprocamente, facilidades para:

1. a adequada implantação e desenvolvimento do Programa;
2. o fluxo de dados e informações;
3. o apoio mútuo entre os partícipes na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis;
4. a supervisão da implantação, execução e avaliação do Programa objeto deste Convênio.

II - obrigações da SECRETARIA:

- a) prestar orientação normativa na área administrativa;
 - b) destinar recursos financeiros para a execução deste convênio;
 - c) acompanhar, avaliar e ajustar as atividades previstas neste convênio;
- Handwritten signature and initials are present on the right side of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

661

35

d) reservar em seu orçamento, nos exercícios subseqüentes, os recursos para atender aos compromissos decorrentes deste convênio.

III - obrigações da FDE:

a) prestar orientação técnica nas áreas de construção, ampliação, reforma e adequação de prédios escolares, fornecendo modelos e instruções de procedimentos;

b) garantir pessoal técnico necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Programa, assegurando sua remuneração e demais obrigações correlatas, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes;

c) efetuar análise técnica e avaliação dos custos para cada tipo de intervenção pretendida;

d) acompanhar e controlar as obras em execução por meio de vistorias com periodicidade máxima de 30 (trinta) dias, com elaboração de relatório de avaliação do desenvolvimento do cronograma físico-financeiro e com vistas à liberação das parcelas previstas na Cláusula Sexta deste Termo;

e) acompanhar e avaliar as atividades previstas neste convênio, respeitando o princípio de ação conjunta e cooperativa.

IV - obrigações do MUNICÍPIO:

a) criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito municipal, que viabilizem a execução das cláusulas deste convênio e de seus termos aditivos;

b) assegurar pessoal necessário ao desenvolvimento das ações previstas no Programa objeto deste convênio, observadas as disposições legais e regulamentares e respeitado o princípio de ação conjunta e cooperativa;

c) aplicar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições aqui conveniadas, os recursos estaduais e municipais alocados para a execução deste Convênio;

d) permitir vistorias, a serem realizadas pela FDE;

e) destinar recursos financeiros necessários à execução deste convênio, conforme cronograma de desembolso estabelecido;

f) reservar em seu orçamento, para os exercícios subseqüentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

662

36

g) remeter à FDE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura, o contrato firmado entre o MUNICÍPIO e terceiros, no qual a FDE deverá figurar como normatizadora e fiscalizadora dos serviços a serem prestados, cabendo a ela além da obrigação prevista na alínea "a", do Inciso III, da Cláusula Terceira, exercer a mais ampla e completa fiscalização da(s) obra(s), sem restringir a responsabilidade dos profissionais indicados na letra "h" deste inciso;

h) indicar o(s) profissional(is) gestor(es) do convênio, bem como aqueles que responderão tecnicamente pelos projetos e pela fiscalização da obra, mediante a apresentação à FDE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura deste Termo de Convênio, cópias da(s) respectiva(s) ART(s) – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida(s), da carteira e da anuidade do C.R.E.A.;

i) executar os serviços de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual, Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, em especial a NBR-9050 da ABNT, Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos; Decreto Estadual nº 46.076, relativo ao Sistema de Proteção e Combate à Incêndio; legislação ambiental, sendo de sua responsabilidade a aprovação do projeto e obtenção das licenças necessárias junto ao Corpo de Bombeiros, à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e aos órgãos competentes, quando se tratar de realização de obras em prédios tombados ou de interesse histórico;

j) prestar contas à SECRETARIA e às outras instâncias legais, dos recursos recebidos através deste Convênio, nos termos da Cláusula Décima Segunda;

l) recolher ao Tesouro do Estado as Importâncias não aplicadas até o final do exercício destinadas pela SECRETARIA à execução da(s) obra(s), acrescidas dos rendimentos provenientes da aplicação financeira prevista no § 3º da Cláusula sexta;

m) em caso de rescisão do(s) contrato(s) firmado(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros, o MUNICÍPIO entrará imediatamente na posse da(s) obra(s), equipamentos, materiais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA
Da Execução do Convênio

I - a execução do Convênio ficará a cargo dos órgãos da SECRETARIA, da FDE e do MUNICÍPIO, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições;

II - cada participe se responsabilizará pelas contratações que fizer na forma da lei;

III - caberá ao MUNICÍPIO à administração financeira dos recursos que a SECRETARIA lhe destinar, para a execução da(s) obra(s);

IV - a(s) obra(s), constante(s) do inciso I, da Cláusula Quinta, referente (s) ao Plano de Obras que instrui o processo, será(ão) realizada(s) no regime de execução direta e/ou indireta, atendendo às normas e padrões vigentes na SECRETARIA e na FDE, mas sob inteira responsabilidade do MUNICÍPIO, que arcará com os ônus decorrentes, inclusive contra terceiros, bem como com todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e legais advindos de sua execução, realizando, às suas expensas, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterro, de acordo com as normas da ABNT e da FDE.

Parágrafo Único. A obra que vier a ser realizada sob o regime de execução direta pelo Município não poderá onerar os recursos repassados pelo Estado para pagamento de pessoal do Quadro de servidores do Município, em razão do seu aproveitamento na execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos Financeiros

O valor do presente convênio é de R\$ 392.935,39 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), cabendo à SECRETARIA R\$ 392.935,39 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), e ao MUNICÍPIO R\$ NIHIL, correndo a despesa da SECRETARIA, no montante R\$ 392.935,39 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), à conta do elemento econômico do orçamento de 2.012, conforme abaixo especificado.

I - para a execução do presente termo, a SECRETARIA repassará para o MUNICÍPIO, durante o prazo previsto de execução da obra, recursos financeiros



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

no(s) valor(es) a seguir discriminado(s), por obra, com indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa:

DENOMINAÇÃO DA(S) OBRA(S): EMEF Profª. Daltira de Toledo Castro

LOCALIZAÇÃO: Jahu

INTERVENÇÃO: Reforma

VALOR: R\$ 392.935,39

C.E.: 33.40.39

C.F.P.: 12.368.0814.5810.0000

U.G.O.: 080020

U.G.E.: 080358

VALOR POR CONTA DA SECRETARIA: R\$ 392.935,39

VALOR POR CONTA DO MUNICÍPIO: R\$- NIHIL

II - os recursos financeiros do MUNICÍPIO, no valor total de R\$ NIHIL, onerarão o próprio orçamento;

§ 1.º - A movimentação dos recursos financeiros deste termo será feita exclusivamente, através de conta de crédito especial, aberta pelo MUNICÍPIO, junto ao Banco do Brasil S/A;

§ 2.º - Para os próximos exercícios, durante a vigência deste convênio, os partícipes deverão assegurar, em seus respectivos orçamentos, os valores necessários à realização do objeto aqui previsto.

CLÁUSULA SEXTA

Da Forma de Transferência dos Recursos Financeiros

A SECRETARIA efetuará repasses ao MUNICÍPIO, dos recursos financeiros previstos neste termo de convênio, em 6 (seis) parcelas, obedecendo o seguinte critério:

I - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura deste termo;

II - 20% (vinte por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 15% (quinze por cento) de sua execução;

III - 20% (vinte por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 40% (quarenta por cento) de sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

665

39

IV - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 65% (sessenta e cinco por cento) de sua execução;

V - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 85% (oitenta e cinco por cento) de sua execução;

VI - 15% (quinze por cento) do valor que lhe cabe para cada obra prevista, quando a mesma atingir 100% (cem por cento) de sua execução.

§ 1º - O repasse da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª parcelas dependerá:

a - de emissão, pela FDE, de documento atestando que a(s) obra(s) efetivamente já se encontra(m) com os percentuais físicos que autorizam, segundo o critério acima estabelecido, a liberação das respectivas parcelas e que a sua execução está em conformidade com o projeto e demais especificações técnicas originalmente previstas e aprovadas pela FDE e as normas deste Convênio;

b - de solicitação de pagamento de parcela, pelo MUNICÍPIO.

§ 2º - a inobservância dos prazos estipulados no(s) cronograma(s) físico(s) da obra(s), a qualquer das determinações contidas no § 1º, dará à SECRETARIA a possibilidade de obstar os repasses de recursos previstos e rescindir o presente termo;

§ 3º - O saldo dos recursos repassados pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLAUSULA SÉTIMA
Da Suplementação dos Recursos Financeiros

Havendo disponibilidade financeira e ocorrendo necessidade devidamente justificada pelo MUNICÍPIO e aprovada pela SECRETARIA e pela FDE, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, a suplementar por meio de termo de aditamento o valor deste convênio, nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

666

40

I - necessidade de atualização do valor originalmente previsto, excluída a parcela referida no inciso I da Cláusula Sexta;

II - necessidade de acréscimo de serviços inicialmente previstos ou serviços não previstos inicialmente, mas considerados imprescindíveis para a conclusão do objeto deste termo de convênio.

§1º - O repasse do valor a suplementar será realizado em parcelas, conjuntamente com os repasses dos recursos já previstos neste termo de convênio, de conformidade com a Cláusula Sexta.

§2º - Para efeito de cálculo do valor da suplementação, considera-se a variação do custo do metro quadrado de construção ou dos serviços previstos, apurados pela FDE, no período compreendido entre o mês da assinatura do termo de convênio e/ou do termo aditivo de inclusão de obras, e o mês de assinatura do(s) contrato(s) entre o MUNICÍPIO e terceiros.

§3º - Dos recursos financeiros necessários à suplementação referida nos incisos I e II, caberá à SECRETARIA, o repasse do valor apurado segundo o critério previsto no § 1º, até o limite de 25% para obras novas e ampliações e de 50% para reformas e ao MUNICÍPIO, em contrapartida, complementar os recursos financeiros em valor equivalente ao que ultrapassar estes limites.

CLÁUSULA OITAVA

Das Substituições do Terreno e/ou Modificações no Projeto

O MUNICÍPIO somente poderá efetuar a substituição do terreno e/ou introduzir modificações no projeto, serviços ou especificações, desde que as mesmas sejam previamente justificadas por um dos seus responsáveis técnicos indicados, conforme alíneas "h", do inciso IV, da Cláusula Terceira deste Termo e aprovadas pela FDE e pela SECRETARIA, devendo aquelas seguir o padrão e/ou características construtivas do prédio existente, no caso de ampliação, adequação ou reforma.

CLÁUSULA NONA

Das Alterações

O presente convênio poderá ser reformulado ou alterado pelos signatários, mediante termos aditivos, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

667

42

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Divulgação

O MUNICÍPIO deverá promover a divulgação deste Termo (objeto, valores, prazos, etc.) para toda a comunidade local, por intermédio dos principais meios de comunicação ao alcance do Município e pela mesma razão, confeccionar e manter na(s) obra(s), em local visível, placa com os dados da(s) mesma(s), imediatamente após o recebimento da 1ª parcela, independente de a obra estar ou não iniciada, permanecendo até a sua inauguração, de acordo com modelo fornecido pela FDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Encerramento

Concluídos todos os serviços previstos neste termo, deverão ser apresentados à SECRETARIA:

I - relatório circunstanciado de responsabilidade do profissional a que se refere a alínea "h", inciso IV, da Cláusula Terceira deste convênio;

II - relatório da vistoria realizada pela FDE, para recebimento da(s) obra(s);

III - pelo MUNICÍPIO, Certidão Negativa de Débito - C.N.D., junto ao INSS, ou declaração de que não recolhe INSS;

IV - pelo MUNICÍPIO, para as escolas estaduais novas, escritura definitiva de doação do terreno à Fazenda do Estado de São Paulo;

V - prestação de contas por parte do MUNICÍPIO, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único - Em caso de obra nova destinada à abrigar escola estadual, o MUNICÍPIO deverá providenciar a entrega da chave à Diretoria de Ensino competente, que deverá lavrar, em conjunto com a FDE, o Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Da Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser feita pelo MUNICÍPIO à SECRETARIA, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

668
42

Estado. No caso de aplicação indevida da verba consignada pela SECRETARIA, será exigida sua devolução, acrescida de juros e correção monetária, calculados na forma dos aplicados às Cadernetas de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente até o limite de 5 (cinco) anos, caso não haja manifestação em contrário, por nenhum dos partícipes, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo único - A vigência dos termos aditivos será a partir da data de assinatura até o limite da vigência do convênio ao qual se vincula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Da Denúncia, Rescisão ou Resolução

I - O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias; e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

Parágrafo único - O Secretário de Estado da Educação, o Diretor Executivo da FDE e o Prefeito Municipal são as autoridades competentes para denunciar, resolver ou rescindir o presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Dos Casos Omissos

Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio serão solucionados por consenso dos convenientes, por meio de assinatura de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Do Foro

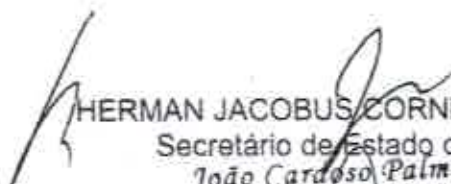
Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir todas as questões resultantes da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

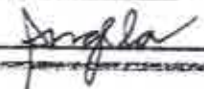
E, por estarem de acordo, firmam o presente convênio em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2012.

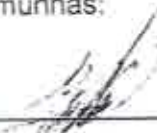

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Secretário de Estado da Educação
João Cardoso Palma Filho
RG: 3.579.413-6
Secretário Adjunto Respondendo pelo
Expediente da Secretaria da Educação

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD
Respondendo, cumulativamente, pelo expediente da
Fundação para o Desenvolvimento da Educação

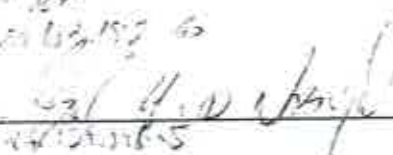

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jahu

Registrado no Livro n.º	4
de Obras e Serviços da	
Prefeitura Municipal de Jahu	
sob n.º	8495
em	07 de 09 de 2013
	

Testemunhas:

1. 

R.G.:
CIC: 13.152.6

2. 

R.G.:
CIC:

670 W

ANEXO 2

REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Secretaria de Estado da Educação

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Jahu

NÚMERO DO CONVÊNIO: nº 6128/2012 - SE

TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Convênio de obras em escolas, objetivando a reforma da EMEF Profª. Daltira de Toledo Castro, no valor de R\$ 392.935,39 de responsabilidade da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 12 de Setembro de 2012.

HERMAN JACOBUS CORNELIS VOORWALD

Secretário da Educação
Expediente de Secretaria de Educação

OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jahu